

1.8 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

1.9 — Exarar visto nas relações mensais de assiduidade;

1.10 — Homologar as classificações de serviço atribuídas nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

1.11 — Autorizar a abertura de concursos de pessoal, com excepção dos da carreira médica e de enfermagem, e praticar todos os actos subsequentes, nomear e exonerar pessoal, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas, comissões de serviço e comissões de serviço extraordinárias, sempre, em todos os casos, com excepção do pessoal das carreiras médicas e de enfermagem e do pessoal dirigente;

1.12 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

1.13 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País;

1.14 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

1.15 — Empossar o pessoal, com excepção do pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;

1.16 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos, incluindo os contratos de trabalho a termo certo previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com observância das formalidades legalmente estabelecidas;

1.17 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos legais;

1.18 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

1.19 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

1.20 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.21 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.22 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.23 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

1.24 — Autorizar os funcionários a comparecer em juízo, quando devidamente requisitados nos termos da lei processual respectiva;

1.25 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes.

2 — Por subdelegação:

2.1 — Autorizar o regresso dos funcionários à actividade de licenças de longa duração, nos termos da respectiva legislação;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Autorizar as despesas com aquisições de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 500 000, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, dentro desse limite, praticar todos os actos subsequentes;

2.4 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000, e, dentro desse limite, praticar todos os actos subsequentes;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — O administrador-delegado Dr. António Pedro Araújo Lopes fica autorizado a subdelegar todas ou parte das competências que por este despacho lhe são delegadas ou subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pele referido dirigente no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

11 de Outubro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 11 629/2005 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e do n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego na administradora hospitalar Dr.ª Maria Helena da Silva André Reis Marques, directora do Serviço de Pessoal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Por delegação:

1.1 — Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal dentro do que estiver superiormente estabelecido.

2 — Por subdelegação:

2.1 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários e agentes, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.2 — Exarar visto nas relações mensais de assiduidade;

2.3 — Homologar as classificações de serviço atribuídas nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

2.4 — Autorizar o processamento da reversão do vencimento de exercício;

2.5 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil, para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País;

2.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.7 — Autorizar os funcionários a comparecer em juízo, quando devidamente requisitados nos termos da lei processual respectiva;

2.8 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.9 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

2.10 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

2.11 — Enviar para publicação na Imprensa Nacional todos os movimentos de pessoal;

2.12 — Desenvolver o processo de constituição de júris de concursos internos e externos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

11 de Outubro de 2002. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Despacho n.º 11 630/2005 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e do n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Serviço de Instalações e Equipamentos, engenheiro Carlos António Pinto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de € 25 000;

2) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25 000.

A presente delegação produz efeitos desde 8 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos

poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

11 de Outubro de 2002. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Despacho n.º 11 631/2005 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e do n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no administrador hospitalar Dr. José António Couto Pinto Bronze, director do Serviço de Aprovisionamento, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Designar os membros das comissões previstas no n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000;
- 3) Autorizar a adjudicação e realização de despesas com a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000.

A presente delegação produz efeitos desde 8 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

11 de Outubro de 2002. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Despacho n.º 11 632/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no director do Serviço de Instalações e Equipamentos, engenheiro Carlos António Pinto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de € 25 000;
- 2) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25 000.

A presente delegação produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

6 de Janeiro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Carlos Ferrer Antunes*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 5356/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 5 de Maio de 2005, foi nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de oftalmologia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de oftalmologia Dr.ª Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto, com a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António João dos Anjos Pires Moreira, assistente graduado de oftalmologia e director do serviço de oftalmologia.

Vogais:

Dr. António Manuel Santos Melo, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr. José António Castela Rodrigues, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Santarém.

11 de Maio de 2005. — O Técnico Superior Assessor, *José António Basílio*.

Hospital de Júlio de Matos

Rectificação n.º 904/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4682/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2005, relativo à abertura do concurso interno geral de acesso para encarregado de sector, rectifica-se que onde se lê:

«14 — Constituição do Júri:

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Viana de Barros, chefe de secção do Hospital de Júlio de Matos.

Graciete Soeiro da Silva Gomes, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Júlio de Matos.»

deve ler-se:

«14 — Constituição do Júri:

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Viana de Barros, chefe de secção do Hospital de Júlio de Matos.

Graciete Soeiro da Silva Gomes, encarregada de serviços gerais do Hospital de Júlio de Matos.»

5 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Rogério de Carvalho*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 5357/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede na Rua de Alfredo da Silva, 3-C, 1300-040 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade Merck, S. A., sitas na Circular Industrial de Mem Martins, lote 1, 2725 Mem Martins, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Direcção, *Lina Santos*.

Aviso n.º 5358/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Merck, S. A., com sede na Rua de Alfredo da Silva, 3-C, 1300-040 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas suas instalações sitas na Circular Industrial de Mem Martins, lote 1, 2725 Mem Martins, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Direcção, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 725/2005. — A firma Lacer, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Marinol, Cápsula mole 2,5 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2948982;

Marinol, Cápsula mole 5 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949089;

Marinol, Cápsula mole 10 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949188;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,